



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.852, de 18 de agosto de 2015.

**Altera disposições da Lei nº.  
3.756, de 21 de agosto de 2014.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do art. 17 da Lei 3.756, de 21 de agosto de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“**II - 06** (seis) representantes da sociedade civil (dentre os quais ao menos 01 (um) seja pessoa com deficiência, indicados pelas seguintes entidades:

a) um representante da Associação Beneficente Pella Bethânia;

b) um representante da APAE;

c) um representante da Associação de Pequenos Notáveis; e

d) três representante da comunidade escolar sendo: um representante de escola particular, um representante de escola estadual e um representante de escola municipal.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 3.756, de 21 de agosto de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de agosto de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 051/2015

Taquari, 10 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que altera disposições Lei nº. 3.756, de 21 de agosto de 2014, que institui a Política e o Conselho Municipal de Apoio e Integração das Pessoas com Deficiências e cria o respectivo Fundo.

O referido projeto visa alteração dos representantes da sociedade civil, incluindo dois representantes da comunidade escolar, totalizando um representante de escola particular, um representante de escola estadual e um representante escola municipal, que possuem grande envolvimento com as questões do conselho.

Por outro lado, foram suprimidos a Clínica Adroaldo Mesquita da Costa e a Escola São Raphael, pois são entidades vinculadas à APAE, que já está representada no Conselho. Dessa forma, para se evitar a disparidade nas decisões do conselho, bem como aumentar a participação da sociedade civil, alterou-se a apresentação do Conselho.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**

Vice- Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS